



PROCEDIMENTO EM CASOS DE AVARIAS/SINISTROS

Aviso de sinistro:

- Em horário comercial, diretamente à **Gescorp** Corretora pelo fone (51) 3778.1212 ou DDG 0800 725 1222, com a Sra. Ana Moraes (sinistro@gescorpseguros.com).
- Fora do horário comercial, diretamente CENTRAL DE OPERAÇÕES 24H: LIGAÇÃO GRATUITA – 0800-777-ARGO ou 0800-777-2746; ou E-mail: Sinistro.Transportes@argoseguros.com.br.

Documentos Necessários:

- Fatura/Invoice;
- Conhecimento de Embarque;
- Presença de carga/extrato das avarias ou descrição das avarias identificadas na carga;
- Local/endereço onde a carga se encontra;
- Contato do representante/agente no local onde a carga se encontra (nome, telefone e e-mail).

Procedimentos Gerais em caso de avarias:

No caso de se constatar quaisquer avarias na mercadoria, tome as seguintes providências:

- Havendo indícios de; perdas, avarias, violação, falta de peso, ou qualquer outra forma de danos às mercadorias seguradas, o responsável deverá imediatamente comunicar o fato à **Gescorp** no horário comercial ou, após este horário, diretamente à **Argo Seguros**, que orientará as medidas que deverão ser tomadas.
- Se no momento da descarga no porto/aeroporto for identificado na presença de carga/mantra, qualquer indício de danos ao contêiner, embalagem ou a mercadoria, a carga não deverá ser liberada em hipótese alguma sem a anuência prévia da seguradora, para que a cobertura do seguro seja mantida.
- O ato de retirar/remover uma carga com indícios de avarias sem a concordância da seguradora, implicam em perda de direito de indenização, pois conforme determinam as condições gerais do seguro contratado, o segurado estará descumprindo as suas obrigações perante o contrato de seguro.
- No momento em que a mercadoria estiver sendo entregue no local estipulado, havendo qualquer indício de avaria (embalagens violadas, rasgadas, molhadas, em menor número, etc...), o segurado deverá fazer uma ressalva no verso do conhecimento rodoviário ou, na sua falta, em qualquer papel informando as condições de recebimento da mercadoria e com a devida identificação do motorista/transportadora e sua assinatura.
- O fato da transportadora entregar a carga sem que o segurado tenha feito qualquer tipo de ressalva, entende-se por mercadoria entregue em bom estado e sendo assim encerrada a cobertura do seguro de transporte sem avarias. Posteriores identificações de avarias sem a devida ressalva ao longo do processo, geram dificuldades em reclamação junto à seguradora.
- Em complemento aos procedimentos anteriores, é indispensável que o segurado emita uma Carta Protesto a todos os envolvidos da cadeia logística, ou, de acordo com as instruções da Seguradora ou Corretora, observando o prazo legal de 10 dias a partir do momento do conhecimento do Sinistro. Lembrando que este Protesto deverá ter sua entrega protocolada para ter validade.

Observações Importantes:

- Não solicite nenhuma vistoria oficial sem o consentimento da seguradora;
- Não retire nenhuma carga avariada sem o consentimento da seguradora;
- Não solicite nem faça nenhum conserto sem o consentimento da seguradora;
- Desrespeitar qualquer item da apólice pode gerar a recusa de indenização.

Regra Geral:

Siga todas as instruções apresentadas pela corretora/seguradora.

Exemplos de Principais Ocorrências de Sinistro:

- Falta
- Roubo
- Amassamento
- Molhadura
- Divergência de peso
- Danos no contêiner
- Divergência de lacre